



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N  103/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA KEILA DO SOCORRO REBELLO NA FORMA ABAIXO.**

O Munic pio de S o Francisco do Brej o (MA), pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n  01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre C cero n  51, Centro, neste ato representado pela Secret ria Municipal de Planejamento, Administra o e Finan as Sra. **MIRIAM BRAND O SILVA**, portadora da c dula de identidade de n  017924572001 e do CPF n  000-231-423-16 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n  29.372.226/0001-03, com sede na Rua Ant nio Gallo, Bairro Barcelona, S o Caetano do Sul - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA, brasileira, empres ria, casada, portadora da Carteira de Identidade n  3954175, e do CPF n  509.200.572-68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n  147/2022** e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Preg o Eletr nico n  017/2022**, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

**1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a aquisi o eventual e futura de equipamentos e suprimentos de inform tica, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Preg o Eletr nico n  017/2022**, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

SEPLAN						
ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE IMPRESS�O EPSON	487333	UND	3	35,00	105,00
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	337402	UND	6	36,91	221,46
6	CABO DE �UDIO AUXILIAR P2 X P2 EST�REO 5 METROS	383048	UND	1	15,45	15,45
12	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	431058	UND	2	95,55	191,10
15	CPU 4 G RAM, HD500	451768	UND	1	1.090,00	1.090,00
44	ROTEADOR + MOLDEM N300 2 ANTENAS	460864	UND	2	77,45	154,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.777,91</b>

**2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA**

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 17.03.2023 e encerramento em 31.12.2023, prorrog vel na forma do art. 57, II, da Lei n  8.666, de 1993.

**3. CL USULA TERCEIRA – PRE O**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ 1.777,91 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças

04.121.0006.2-158 - Manutenção das Atividades do Setor Contábil

20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade

27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.244,90

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 533,01

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

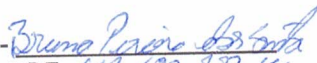
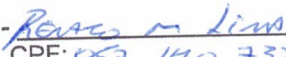
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELIST.  
Data: 20/03/2023 23:49:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHAS:

- 1 -   
CPF: 618.697.883-46
- 2 -   
CPF: 057.140.732-12



Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% 3.3.90.30 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 17 de março de 2023  
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: rlnrbth0ev20230410150400

#### Extrato do Contrato Nº 103/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº103/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E. CONTRATADO: KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA OBJETO: A aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática. VALOR 1.777,91 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 04.121.0006.2-158 - Manutenção das Atividades do Setor Contábil 20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.244,90-3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 533,01 São Francisco do Brejão (MA), 17 de março de 2023 MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: dof6cag4rq20230410150419

#### ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

##### Termo de Aditivo ao Contrato Nº 046/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) primeiro termo de aditivo ao CONTRATO Nº 046/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO. Aos trinta dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000-231-423-16 e de outro, a empresa MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de

